PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

VISTO
ARQUIVE-SE
PRESIDENTE
Dracena, 05/02/18

LEI Nº 4.641 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dá nova redação ao artigo 2º, da Lei nº 3.139, de 02.04.2003, alterada pela Lei nº 3.360, de 16.03.2006, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, conforme especifica.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 2º, da Lei nº 3.139, de 02.04.2003, com alteração dada pela Lei nº 3.360, de 16.03.2006, passará a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2º - O COMTUR fica constituído pelos seguintes membros titulares e suplentes:

I – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Trabalho;
II – Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude;
III – Secretaria de Educação;
IV – Secretaria de Cultura e Turismo;
V – Agente de Viagens;
VI – Sindicato dos Trabalhadores no Comércio e Serviços em Geral de hospedagem e Gastronomia, Alimentos Preparados e Bebidas a Varejo de Presidente Prudente e Região - SINDSHOGASTRO;
VII - Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Presidente Prudente e Região – SINHORES;
VIII - Sindicato dos Empregados no Comércio de Dracena – SINCOMERCIÁRIOS;
IX – Sindicato Rural de Dracena;
X – Associação Comercial e Empresarial de Dracena - ACE;
XI – Associação Dracenense de Educação e Cultura - ADEC;
XII – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – UNESP – Campus de Dracena;
XIII – Rede Gonzaga de Ensino Superior - REGES;
XIV - Fundação Dracenense de Educação e Cultura – FUNDEC;
XV – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SP – Subsecção Dracena;

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 12 de dezembro de 2017.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos

PL - 112
CM - 121

CÂMARA MUNICIPAL PROT: PROTOCOLO R. 14698 27/NOV/2017 10:13 00007009